

Por Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa e Rachel Stajn

Quando a arbitragem vier a ser utilizada como meio de solução de pendências no campo do seguro, sentenças desastrosas poderão ser proferidas tanto quanto no Judiciário, no caso da ignorância dos árbitros dos aspectos peculiares e complexos deste instituto.

Entre os problemas jurídicos que podem ser resolvidos por meio da arbitragem conta-se o contrato de seguro, uma vez que nele são identificados direitos patrimoniais disponíveis. É possível aceitar que tal característica não faça parte dos chamados seguros obrigatórios porque neles a intenção do legislador é tornar mais fácil a recomposição do patrimônio afetado pelo evento. Não seria modalidade de contrato em que a autonomia privada tem prioridade, mas de *dictatum*, terminologia que encontramos em Messineo no seu conhecido "*Il Contrato in Genere*".

[Leia aqui o artigo na íntegra.](#)

Fonte: [Migalhas](#), em 03.12.2018.